



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28 DE 6 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$320.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:


Suplementação (+)			320.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico	
FUNCIONAL	12.365.0006.1036.0000	Construção de Creche de Educação Infantil no Bairro Alto da Boa Vista	320.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO	
COD. APLIC.	212 001	MDE EDUC. INFANTIL CRECHE	FR STN 2.500 FICHA <u> </u>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:	320.000,00
Fontes de Recurso	
01 00 TESOURO	320.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de maio de 2025.


NELSON ANTONONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Centro de Custo: Construção da Creche e Escola de Educação Infantil no Bairro Alto da Boa Vista
- Projeto Padrão FNDE Creche Tipo 2, Secretaria de Educação e Cultura.

Motivo: Aditivo de valor de obra pública.

Valor necessário: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Justificativas:

- Executar serviços de Fundação conforme Projeto Complementar, concreto armado para estacas e blocos, após o relatório de análise do solo local, não previsto no Projeto Padrão FNDE Creche Tipo 2. Lembrando que a Fundação é a estrutura que suporta toda a edificação, transmitindo as cargas da construção para o solo. É a base fundamental que garante a estabilidade e segurança da estrutura, prevenindo problemas como recalques e rachaduras.
- Executar serviços de Ligação da Rede de Esgoto à rede de saneamento do município, uma vez que, não previstos inicialmente pelo fato do Projeto Padrão FNDE Creche Tipo 2 ser generalista (para o Brasil), desconsiderando todas as questões locais onde será executada efetivamente a obra. Importante destacar que esse procedimento garantirá que os efluentes gerados no imóvel sejam corretamente programados para tratamento, evitando contaminação ambiental e problemas sanitários.
- Assegurar a funcionalidade, acessibilidade e estética da área projetada, compreendendo os muros de fechamentos laterais, rampa de acessibilidade, calçamentos, caixas para captação de águas pluviais garantindo adequada drenagem e evitando alagamentos.

Vista Alegre do Alto/SP, 06 de maio de 2.025.


PAULO CÉSAR CARELO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS